

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 433, DE 15 DE JULHO DE 2003

## Relatório de Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Portaria ANEEL nº [8](#), de 30 de janeiro de 2003, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº [2.355](#), de 6 de outubro de 1997, considerando o que determina o art. 1º da Lei nº [10.433](#), de 24 de abril de 2002, o art. 33 da Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, instituída pela Resolução ANEEL nº [102](#), de 1º de março de 2002, o disposto na Nota Técnica nº 58/2003-SEM/SFF/ANEEL, de 14 de julho de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.002163/02-11, resolve homologar os programas computacionais utilizados no Processo de Contabilização e Liquidação Financeira da Regra de Mercado (versão 3.1.a), que trata da redução dos benefícios da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

JACONIAS DE AGUIAR

Publicado no D.O de 16.07.2003, seção 1, p. 91, v. 140, n.135.

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 16.07.2003.**